



**PROCURADORIA JURÍDICA**

<b>PARECER JURÍDICO Nº 2026/2021</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>DESAFETAÇÃO DE ÁREA</b>
<b>REQUERENTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EMPREGO</b>

**PARECER JURÍDICO**

**1. QUESTÃO POSTA:**

Trata-se de solicitação (Processo Administrativo 039015/2021) formulada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Emprego, postulando a emissão de Parecer Jurídico no tocante à desafetação de área institucional (trecho da Rua Juarez Vaz Teixeira) com 4.047,58 m<sup>2</sup>, da planta do Loteamento Industrial de Apucarana, possibilitando assim que referida área seja anexada às quadras nº 07 e 08 e futuramente destinada a implantação de complexo industrial.

Para tanto junta ofício SEOB – Nº 518.21 firmado pela Engenheira Civil Ângela Stoian - Secretaria Municipal de Obras, Memorial Descritivo, projeto da área acompanhado com o devido despacho do Exmo. Sr Prefeito autorizando o seguimento dos trâmites procedimentais.

Merece destaque que o loteamento no qual está inserida a referida rua, é de propriedade do Município de Apucarana, com destinação a implantação de “Parque Industrial”, sendo que a “rua” não possui individualização com matrícula imobiliária.

**2. CONSIDERAÇÕES:**

Em se tratando de bens de uso comum do povo, tais como arruamentos, áreas de recreação e equipamentos comunitários, são bens de domínio público por destinação, não se perquirindo sobre eventual regularidade perante o registro imobiliário, sendo esse o posicionamento da melhor doutrina.



HELly LOPES MEIRELLES afirma ser inadmissível o aruamento privado ou mesmo a rua particular em zona urbana, afirmando que todo sistema viário de uma cidade é de uso comum do povo (Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., São Paulo : RT. p.402-3).

Mais, as vias públicas podem ser integradas “no domínio público, excepcionalmente, por simples destinação, que as tornam irreivindicáveis por seus primitivos proprietários. Esta transferência por destinação se opera pelo só fato da transformação da propriedade privada em via pública sem oportuna oposição do particular, independente, para tanto, de qualquer transcrição ou formalidade administrativa.” (Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, Ed. RT, 1976, p. 509)

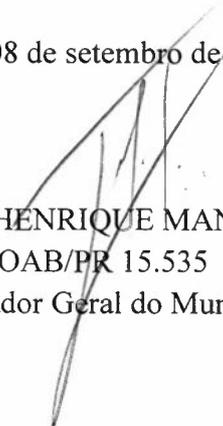
Isto posto, tendo em vista sua primitiva condição de bem indisponível, a qual passará a categoria de bem disponível, deve ser elaborado a Lei com a finalidade de desafetação da área institucional de 4.047,58 m<sup>2</sup>, da planta do Loteamento Industrial de Apucarana, possibilitando assim que futuramente referida área seja anexada às quadras nº 07 e 08.

### **3.CONCLUSÃO:**

Sendo assim, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade da elaboração da lei de desafetação da área institucional de 4.047,58 m<sup>2</sup>, da planta do Loteamento Industrial de Apucarana, conforme o acima exposto..

SMJ é o parecer.

Apucarana, 08 de setembro de 2021.

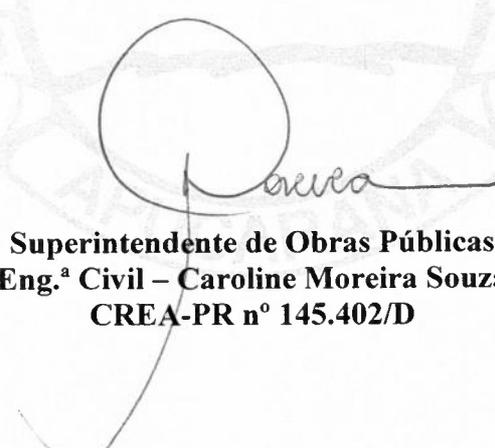
  
EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI  
OAB/PR 15.535  
Procurador Geral do Município

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº 052/2021**

**LOTE JVT**  
**LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA**  
**APUCARANA – PARANÁ**  
**Área de: 4.047,58 m<sup>2</sup>**

Ao Norte confronta-se com a Av. Ananias Bittencourt com 32,06 m;  
Ao Leste parte com seguimento de curva de 9,81 m após está confronta-se em linha reta com os lotes 04 até 13 com 309,06 m, após estes segue em seguimento de curva com 9,42 m;  
Ao Sul confronta-se com a Av. José Manzoni Usso com 32,00 m;  
Ao Oeste parte com seguimento de curva de 9,42 m após está confronta-se em linha reta com os lotes 16 até 24 e 01 com 311,12 m, após estes segue em seguimento de curva com 9,04m onde teve inicio está descrição.

Foi seguido como critério para a descrição o sentido Horário da Rosa dos Ventos.



**Superintendente de Obras Públicas**  
**Eng.<sup>a</sup> Civil – Caroline Moreira Souza**  
**CREA-PR nº 145.402/D**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE APUCARANA

PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA JUAREZ VAZ TEIXEIRA POSTERIORMENTE  
DENOMINADO LOTE JVT - LOT. CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA  
APUCARANA - PARANÁ  
MUNICIPIO DE APUCARANA

REPRESENTAÇÃO

Nº PRANCHA / QUANTIDADE

PROJETO TOPOGRÁFICO

1 1

ESCALA

1:500

DESENHO

DATA

AGO/2021

VISTO

Nº ARQUIVO

"A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL"

ÁREA:

PROPRIETÁRIO  
MUNICÍPIO DE APUCARANA  
CNPJ: 75.771.253/0001-68

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE JVT

4.047,58 m<sup>2</sup>

SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS - SECRETARIA DE OBRAS  
ENGº CIVIL - CAROLINE MOREIRA SOUZA  
CREA - PR 145.402-D

PREFEITURA / ÓRGÃOS PÚBLICOS

SEOB

AV. ANANIAS BITTENCOURT

32.06

9.81

9.04

LOTE 01

LOTE 04

LOTE 05

LOTE 24

309.06

LOTE 06

LOTE 23

LOTE 07

311.12

LOTE 22

LOTE 08

LOTE 21

08

07

LOTE 20

LOTE 09

LOTE 10

LOTE 19

LOTE 11

LOTE 18

LOTE 12

LOTE 17

LOTE 13

LOTE 16

9.42

32.00

LOTE INT - ÁREA = 4.047,58 m<sup>2</sup>

AV. JOSÉ MANZONI USSO



## LEI Nº. 152/2018

**Súmula:-** Denomina as ruas e avenidas da Cidade Industrial de Apucarana localizado no Lote 13-A/5 da Gleba Três Bocas, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Denomina as ruas e avenidas da Cidade Industrial de Apucarana localizado no Lote 13-A/5 da Gleba Três Bocas, neste Município, conforme segue:-

### Avenidas

- I. Avenida A – Milton Geraldo Lampe
- II. Avenida B - José Manzoni Usso
- III. Avenida C – Pedro Kowalski

### Ruas

- I. Rua A – Travessa Juruba
- II. Rua B - Jairo Wesley Dionisio Ramos
- III. Rua C – Leonildo Chiappina
- IV. Rua D – Mario Cilião Sobrinho
- V. Rua E – Juarez Vaz Teixeira
- VI. Rua F – José Lebre dos Santos
- VII. Rua G – Travessa do Boné
- VIII. Rua H – Joaquim Alves da Silva
- IX. Rua I – Avenida Ananias Bittencourt
- X. Rua J – Antônio Alves de Amorim
- XI. Rua L – Miguel Lopes



**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**

**(Beto Preto)**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
www.1riapucarana.com.br

**Certidão de Inteiro Teor N°7359/2021**

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 39.720, conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO  
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
APUCARANA - PR

MATRÍCULA  
39.720

FICHA  
1

Apucarana, de de 20

**Apucarana, 04 de Novembro de 2013**

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nr. 13-A/5, com a área de 556.600,42m<sup>2</sup>, da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Faixa de Domínio da Estrada de ferro, com a Estrada da Água da Juruba, deste segue confrontando com o Lote 13-A/Rem nos seguintes rumos e distâncias: SW 78°37'29" NE com 1.009,72 metros, NW 31°58'41" NE com 843,96 metros e NE 64°26'36" SW com 564,60 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro, em desenvolvimento de curva com 115,95 metros até outro marco, deste segue confrontando com o mesmo no rumo SE 48°50'08" SE com 40,33 metros e no rumo SE 50°06'34" NW com 811,70 metros até o marco, onde deu inicio a esta presente descrição.

PROPRIETÁRIOS: PAULO CEZAR CAMPAGNOLI, brasileiros, agricultor, CPF 030.210.019-98, RG 8.085.735-7-PR, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, e s/m. VIVIANE DOLPHINE CAMPAGNOLI, agricultora, CPF 036.793.649-62, RG 7.728.699-3-PR, res. e dom. em Itambé - PR; e LAERTE CAMPAGNOLI, brasileiros, agricultor, CPF 055.839.859-68, RG 919.984-PR, casado pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, e s/m. DIVA APARECIDA DELLAROSA CAMPAGNOLI, agricultora, CPF 844.183.119-04, RG 5.544.900-7-PR, res. e dom. em Itambé - PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.719 Lº 02 do 1º Ofício de Apucarana. Do imóvel fica pertencendo uma Parte Ideal correspondente a 81,10% ao Sr. Paulo Cezar Campagnoli; e uma Parte Ideal correspondente a 18,90% ao Sr. Laerte Campagnoli. CCIR-2006/2007/2008/2009 Código do Imóvel Rural 717.010.308.560-6. Certidão Negativa de Débito relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF: 0.823.774-3, datada de 31/07/2013. O OFICIAL:

*Di*

*Márcia de Fátima Zaqui Silva*  
Func. Juramentada

R.1/39.720 - PROTOCOLO: Nº 103.494 de 14/04/2014. COMPRA E VENDA: Por força da Esc.Públ. de C.V., lavrada no 1º Tab. d/Cidade, às fls. 185, Lº 0478-E, em 06/12/2013, 1) LAERTE CAMPAGNOLI, agricultor, CPF 055.839.859-68, RG 919.984-PR, e s/m. DIVA APARECIDA DELLA ROSA CAMPAGNOLI, do lar, CPF 844.183.119-04, RG 5.544.900-7-PR, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à

*Márcia*  
Continua no verso





**ESTADO DO PARANÁ**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
www.1riapucarana.com.br

MATRÍCULA

39.720

FICHA

1 - vº

vigência da Lei nº 6515/77, res. e dom. em Itambé - PR; e, 2) PAULO CEZAR CAMPAGNOLI, agricultor, CPF 030.210.019-98, RG 8.085.735-7-PR, e s/m. VIVIANE DOLPHINE CAMPAGNOLI, do lar, CPF 036.793.649-62, RG 7.728.699-3-PR, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, res. e dom. em Itambé - PR; ALIENARAM o imóvel obj. d/Matricula para MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno; pelo preço de R\$.1.030.000,00, quantia integral que o adquirente pagará em moeda corrente nacional, da seguinte forma: R\$.600.000,00 pagos neste ato, pelo que os vendedores dão ampla e irrevogável quitação, mediante as normas de liberação do Município de Apucarana; e, R\$.430.000,00 para serão pagos até o dia 31/03/2014, cujos pagamentos ficam representados, conforme as normas de liberação do Município de Apucarana, por esta escritura e na melhor forma de direito vendem, como efetivamente vendido tem, sem reserva ou restrição alguma, ao indicado comprador. Que fica instituído a CONDIÇÃO RESOLUTIVA, para esta negociação, que acarretará a imediata rescisão desta venda e compra, o não pagamento de qualquer uma das parcelas aqui ajustadas dentro do prazo convencionado. A parte que descumprir qualquer das condições aqui ajustadas, ou que der motivo à rescisão do presente negócio, responderá por multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais penalidades legais e contratuais exigíveis. Consta da Escritura em nome dos vendedores: CCIR-2006/2007/2008/2009. Código do Imóvel Rural: 717.010.308.560-6. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-NIRF: 0.823.774-3, datada de 03/12/2013. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Federais datadas de 03/12/2013. Certidões Negativas de Débitos Estaduais datadas de 03/12/2013. Certidões Negativas da Vara do Trabalho de Apucarana, datadas de 02/12/2013. Certidões Negativas de Distribuições de Feitos Ajuizados, exp. pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Apucarana, datadas de 29/11/2013. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, datadas de 03/12/2013. Certidões Negativas de Débitos Ambientais - I.A.P., datadas de 06/12/2013. Dispensam a apresentação das Certidões Negativas da Vara do Trabalho na cidade de Itambé-PR. O adquirente goza de imunidade constitucional quanto ao recolhimento de ITCMD, nos termos do art.150, Inciso VI - Letra "A" da vigente Constituição Federal. A presente transmissão goza de isenção quanto ao FUNREJUS, conforme item 17, Letra "b", Art.3º da Lei 12.604/99, que alterou o artigo 3º da Lei 12.217/98. Consta DOI. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Escritura. Registrado em 14/04/2014. Dou Fé. O Oficial.

vrc 4312

Márcia de Fátima Zaqui Silva  
Func. Juramentada

Continua na ficha-2



**ESTADO DO PARANÁ****1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**

OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho

Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho

Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva

www.1riapucarana.com.br

**LIVRO Nº 02 - REGISTRO  
GERAL****1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
APUCARANA - PR**

MATRÍCULA

**39.720**

FICHA

**2**

Apucarana, de

de 20

AV.2/39.720 - PROTOCOLO: Nº 117.344 de 28/09/2016. Certifico que averbei a presente por força do Requerimento e Certidão Comprobatória da Prefeitura Municipal de Apucarana sob nr.934/2015, para constar que o imóvel obj. d/Matricula encontra-se no PERÍMETRO URBANO desta Cidade. Cujos documentos ficam arq. n/Ofício. Vrc 60,00 R\$10,92. Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens Resultado Negativo Código HASH 2dcd.7aa9.eeb0.777e.83ed.70ec.c65d.e51b.579e.807c. Averbado em 28/09/2016. Dou Fé. O Oficial.

*Márcia de Fátima Zaqui Silva*  
Func. Juramentada

AV.3/39.720 - PROTOCOLO: Nº 117.345 de 28/09/2016. CANCELAMENTO: Por força do Termo de Quitação devidamente assinado, averbei a presente para constar que a dívida constante na condição do R.1/supra foi LIQUIDADADA, ficando a presente e consequentemente a condição resolutiva consequentemente CANCELADA. Cujos documentos apresentados fica arq. n/Ofício. Vrc 60,00 R\$10,92. Vrc 60,00 R\$10,92. Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens Resultado Negativo Código HASH 2dcd.7aa9.eeb0.777e.83ed.70ec.c65d.e51b.579e.807c. Averbado em 28/09/2016. Dou Fé. O Oficial.

*Márcia de Fátima Zaqui Silva*  
Func. Juramentada

R.4/39.720 - PROTOCOLO: Nº 117.346 de 28/09/2016. LOTEAMENTO: O terreno objeto d/Matricula retro e supra citado, foi loteado, a sua totalidade de acordo com o Memorial Descritivo de Loteamento, e nos termos da Lei nr.6766 de 19/12/1979, com a planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal em 27/08/2015, Alvará 004/2015. O Loteamento é composto por 247 (duzentos e quarenta e sete) Lotes, com a área total de 422.164,12m², assim distribuídos: QUADRA NR.01 tem 26 Lotes numerados de 01 a 26 com a área de 47.299,59m²; QUADRA NR.02 tem 25 Lotes numerados de 01 a 25 com a área de 39.018,92m²; QUADRA NR.03 tem 02 Lotes numerados de 01 a 02 com a área de 2.285,47m²; QUADRA NR.04 tem 09 Lotes numerados de 01 a 09 com a área de

*Márcia*  
Continua no verso





ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucía Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
www.1riapucarana.com.br

MATRÍCULA

39.720

FICHA

2 - vº

11.753,83m<sup>2</sup>; QUADRA NR.05 tem 15 Lotes numerados de 01 a 15 com a área de 21.450,48m<sup>2</sup>; QUADRA NR.06 tem 21 Lotes numerados de 01 a 21 com a área de 30.966,50m<sup>2</sup>; QUADRA NR.07 tem 24 Lotes numerados de 01 a 24 com a área de 32.565,75m<sup>2</sup>; QUADRA NR.08 tem 24 Lotes numerados de 01 a 24 com a área de 31.792,63m<sup>2</sup>; QUADRA NR.09 tem 04 Lotes numerados de 01 a 04 com a área de 5.565,63m<sup>2</sup>; QUADRA NR.10 tem 15 Lotes numerados de 01 a 15 com a área de 22.217,77m<sup>2</sup>; QUADRA NR.11 tem 07 Lotes numerados de 01 a 07 com a área de 8.254,26m<sup>2</sup>; QUADRA NR.12 tem 17 Lotes numerados de 01 a 17 com a área de 22.364,60m<sup>2</sup>; QUADRA NR.13 tem 22 Lotes numerados de 01 a 22 com a área de 31.631,39m<sup>2</sup>; QUADRA NR.14 tem 01 Lote área P.M.A com a área de 10.139,02m<sup>2</sup>; QUADRA NR.15 tem 23 Lotes numerados de 01 a 23 com a área de 35.129,89m<sup>2</sup>; QUADRA NR.16 tem 01 Lote - Área Verde com a área de 46.762,61m<sup>2</sup>; QUADRA NR.17 tem 10 Lotes numerados de 01 a 10 com a área de 18.461,89m<sup>2</sup>. As Ruas totalizam 134.436,28 assim distribuídas: Avenida A com 28.508,99m<sup>2</sup>, Avenida B com 14.644,52m<sup>2</sup>, Avenida C com 14.889,77m<sup>2</sup>, Rua A com 1.447,54m<sup>2</sup>, Rua B com 3.385,23m<sup>2</sup>, Rua C com 5.318,74m<sup>2</sup>, Rua D com 6.627,72m<sup>2</sup>, Rua E com 10.807,98m<sup>2</sup>, Rua F com 12.289,14m<sup>2</sup>, Rua G com 1.590,07m<sup>2</sup>, Rua H com 12.737,21m<sup>2</sup>, Rua I com 15.084,16m<sup>2</sup>, Rua J com 3.764,15m<sup>2</sup>, Rua L com 3.341,06m<sup>2</sup>. O processo de loteamento fica arq. n/Ofício. Vrc 2.470,00 R\$449,54. Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens Resultado Negativo Código HASH 9dff.f5ca.60b0.528e.b312.cc1f.b962.a5c4.fc4c.bc6c. Registrado em 25/10/2016. Dou Fé. O Oficial:

*Márcia de Fátima Zaqui Silva*  
Func. Juramentada

AV.5/39.720 - PROTOCOLO: Nº 117.346 de 28/09/2016. Certifico que averbei a presente por força do Requerimento dev. datado e ass. para constar que da QUADRA NR.01 os Lotes numerados de 01 a 26, QUADRA NR.02 os Lotes numerados de 01 a 25, QUADRA NR.03 os Lotes numerados de 01 a 02, QUADRA NR.04 os Lotes numerados de 01 a 09, QUADRA NR.05 os Lotes numerados de 01 a 15, QUADRA NR.06 os Lotes numerados de 01 a 21, QUADRA NR.07 os Lotes numerados de 01 a 24, QUADRA NR.08 os Lotes numerados de 01 a 24, QUADRA NR.09 os Lotes numerados de 01 a 04, QUADRA NR.10 os Lotes numerados de 01 a 15, QUADRA NR.11 os Lotes numerados de 01 a 07, QUADRA NR.12 os Lotes numerados de 01 a 17, QUADRA NR.13 os Lotes numerados de 01 a 22, QUADRA NR.14 Lote área P.M.A com a área de 10.139,02m<sup>2</sup>, QUADRA NR.15

*Márcia de Fátima Zaqui Silva*  
Continua na ficha 3





LIVRO Nº 02 - REGISTRO  
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
APUCARANA - PR

MATRÍCULA

FICHA

39.720

3

Apucarana, de de 20

os Lotes numerados de 01 a 23, QUADRA NR.16 Área Verde com a área de 46.762,61m<sup>2</sup>;  
QUADRA NR.17 os Lotes numerados de 01 a 10, acham-se Matriculados sob nsº 44.955 à  
45.201, Lº 02 d/Ofício. Averbado em 25/10/2016. Dou Fé. O Oficial.

Márcia de Fátima Zaqui Silva  
Func. Juramentada





**ESTADO DO PARANÁ**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**  
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho  
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva  
[www.1riapucarana.com.br](http://www.1riapucarana.com.br)

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.  
Apucarana, 16 de Junho de 2021.

**Lucélia Bertasso Brandão**  
Funcionária Juramentada



Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>  
**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS\***